

Credenciada pelo Decreto Federal de 03/07/97 - D. O. U. Nº 126, de 04/07/97.

Ato Executivo DG nº 002/2014.

Regulamenta a Campanha Incentivar para Ganhar

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Agendado 2014/1 - modalidade a distância, para ingresso no 1º semestre de 2014 na Universidade Norte do Paraná – UNOPAR;

CONSIDERANDO as diferentes estratégias e ações adotadas pela Universidade para divulgação dos cursos ofertados:

CONSIDERANDO a proposta elaborada pelos órgãos competentes e aprovada pelos Conselhos Superiores da UNOPAR;

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da UNOPAR,

O Diretor Geral da Editora e Distribuidora Educacional S.A. – Filial de Londrina-PR, Mantenedora da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou o seguinte Ato Executivo:

- Art. 1º Fica estabelecida a realização da campanha "Incentive Alunos, Multiplique Prêmios", a ocorrer nos polos de apoio presencial da UNOPAR, na forma e condições expressas no Regulamento anexo ao presente Ato Executivo.
- A campanha de que trata o caput possui caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao Parágrafo único. estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas.
- Art. 2º Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, 14 de fevereiro de 2014.

Prof. Cleber Fagundes Ramos Diretor Geral



Credenciada pelo Decreto Federal de 03/07/97 - D. O. U. № 126, de 04/07/97.

REGULAMENTO DA CAMPANHA "Incentive Alunos, Multiplique Prêmios"

- Art. 1º. A campanha "Incentive Alunos, Multiplique Prêmios" da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR tem caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, doravante denominada simplesmente CAMPANHA.
- Art. 2°. É responsável pela presente CAMPANHA a Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, através de sua Mantenedora, Editora e Distribuidora Educacional S.A., localizada na Rua Marselha, 183 – Jardim Piza, em Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.733.648/0031-65.
- Art. 3°. O objetivo da CAMPANHA é motivar os tutores de salas a incentivar os alunos a realizar um segundo curso de graduação simultâneo na Unopar EaD.
- Art. 4°. Para participar da CAMPANHA o tutor de sala deve estar confirmado no sistema e não pode exercer a função de coordenador do Polo ou de responsável legal, além de se cadastrar no site da campanha, confirmando os seguintes dados, obrigatoriamente:
 - Nome Completo
 - **CPF**
 - Polo
 - Curso em que é Tutor
 - Endereço segmentado em:
 - Logradouro
 - Numero
 - Bairro
 - CEP
 - Telefone celular
 - **Email**
- Art. 5°. Os tutores de sala deverão motivar os alunos de suas salas a se matricular em uma segunda graduação simultânea, apresentando os benefícios desta ação.
- Serão consideradas válidas as matrículas realizadas em uma segunda graduação simultânea até o Art. 6° final do processo de matrícula de 2014/1. Portanto, ao final do período de matrícula, o aluno deverá possuir duas matrículas entre os 24 cursos da Unopar, sendo que, uma das matrículas deve ter sido realizada dentro do processo vestibular de 2014.1.
- O Tutor será premiado se o respectivo Polo em que esteja vinculado e a Unopar atingirem 100% da Art. 70 meta de matrículas de calouros, determinada pelo Grupo Kroton.
- § único. O Tutor deverá pertencer ao quadro de funcionários do Polo no momento da entrega do prêmio.
- Para cada aluno que estiver vinculado à turma do tutor e que ao final do processo de matricula de Art. 8º. 2014.1 estiver matriculado em dois cursos, conforme Art. 6º, o referido tutor receberá R\$50,00 em vale compras, com o limite máximo de R\$300,00.
- Art. 9°. Será disponibilizado um relatório mensal aos polos com o número de alunos matriculados em duas graduações e o respectivo tutor.
- Art. 10°. O resultado final será divulgado por meio de e-mail aos polos, com o último relatório da campanha, conforme Art. 9º e através do e-mail informado pelo tutor no momento do cadastro, conforme Art. 4º.
- Art. 11º. A comunicação do prêmio obtido pelo Tutor de Sala será realizada pelo celular informado no momento do cadastro. O tutor deverá confirmar os dados informados no cadastro para recebimento do prêmio. Será enviado na sequência o vale compras no e-mail do Tutor.
- Art. 12º. Os candidatos concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que a UNOPAR não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do benefício e de sua participação na presente CAMPANHA.



Credenciada pelo Decreto Federal de 03/07/97 - D. O. U. № 126, de 04/07/97.

- Art. 13º. São automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.
- Art. 14º. Os casos omissos são deliberados, em primeira instância, pela Comissão Organizadora e, em instância final, pela Mantenedora da UNOPAR.ed